



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

LEI MUNICIPAL Nº2479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021



ANO I – PORTO NACIONAL, SEGUNDA - FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2021 – Nº 34

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo.....	01
Gabinete do Prefeito.....	02
Secretaria Municipal de planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.....	03
Fundação Municipal da Juventude.....	03
Conselho Municipal de Educação/ Secretaria Municipal da Educação.....	04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 513 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO AO DECRETO Nº 092, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA OS SERVIDORES LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a implementação de uma política de efetivação dos recebimentos tributários municipais vincula-se em profundidade à valorização financeira dos agentes envolvidos nas atividades arrecadatórias;

CONSIDERANDO que os rearranjos socioeconômicos, provenientes do surgimento do Coronavírus (COVID-19), e seus consequentes impactos na arrecadação municipal, corroboraram para o aumento do afastamento, momentâneo, entre as metas arrecadatórias previstas e arrecadação realizada;

CONSIDERANDO os contínuos esforços despendidos pela Administração Tributária Municipal a fim da mitigação dos impactos da Pandemia na arrecadação

municipal, através, em suma: da modernização da estrutura física e funcional da Receita Municipal; de seu aprimoramento procedimental interno e de gestão de competências; da elaboração de Planos de Ação e Minutas de Projeto de Lei, os quais visam a modernização do ordenamento jurídico tributário desta urbe e o consequente aumento arrecadatório;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 092, de 22 de Fevereiro de 2019, que institui a gratificação de produtividade para os servidores lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Fazenda, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 8º-A. Os servidores descritos nas Tabelas II e III farão jus, respectivamente, à gratificação de 40% e 25% de seus respectivos vencimentos base, a ser paga em caso de não alcance da meta arrecadatória mensal tratada neste Decreto.

§1º Os efeitos deste dispositivo serão revogados no termino do exercício de 2021 ou em momento anterior, caso seja verificada a recuperação arrecadatória do município.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2021.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março de 2.021.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 514/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração aos Decretos Nº 092, de 22 de fevereiro de 2019, Decreto nº 162, de 13 de maio de 2019, que institui as Gratificações de Produtividade para os servidores da Secretaria Municipal de Fazenda,

dos Agentes de Fiscalização de Posturas Obras e Fiscais de Postura e Obras, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do Art. 4º, do Decreto nº 092, de 22 de fevereiro de 2019, e acrescido neste mesmo artigo, os §1º, § 2º e § 3º, com as seguintes redações:

§1º - Os servidores do Fisco Municipal, nomeados para o exercício de cargos de Superintendência, Direção, Coordenação e Assessoramento Superior do Poder Executivo Municipal, ou quando convocados para o exercício de atividades técnicas relevantes em unidades da Secretaria da Fazenda, com percepção de qualquer outra forma de gratificação, ou não, fará jus a 100% (cem por cento) da Gratificação de Produtividade. Ou ainda, quando nomeados para o exercício de cargos de Secretário Municipal, Subsecretário, Secretário Executivo, ou quando convocados para o exercício de atividades técnicas relevantes em unidades distintas da Secretaria Municipal de Fazenda com percepção de qualquer outra forma de gratificação, ou não, fará jus a 100% (cem por cento) da Gratificação de Produtividade.

§2º – Os servidores administrativos, com lotação na Diretoria da Receita, quando nomeados para o exercício de cargos de Direção, Coordenação e Assessoramento Superior do Poder Executivo Municipal com lotação na Diretoria da Receita, fará jus a 100% (cem por cento) da Gratificação de Produtividade. E quando convocados para o exercício de atividades técnicas relevantes à Receita Municipal, em unidades da Secretaria Municipal da Fazenda, com percepção de qualquer outra forma de gratificação, ou não, fará jus a 100% (cem por cento) da Gratificação de Produtividade, podendo permanecer nesta condição até 24 meses.

§3º – A produtividade de 100% citada no parágrafo segundo deste artigo, limitará ao valor da Gratificação de Produtividade pago ao menor valor de produtividade dos Agentes de Fiscalização Tributária.

Art. 2º É acrescido ao Art. 7º, do Decreto nº 092, de 22 de fevereiro de 2019, o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

§3º O valor financeiro correspondente ao 60% (sessenta por cento) sobre o salário base do servidor, previsto na Tabela II, limitará ao valor da Gratificação de Produtividade pago ao menor valor de produtividade dos Agentes de Fiscalização Tributária.

Art. 3º É acrescido os cargos de Analista de Recursos Humanos, Auxiliar Administrativos e Contador, na tabela II do Decreto nº 092, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único, do Art. 8º, do Decreto nº 092, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 5º O parágrafo 8º do Art. 2º, do Decreto nº 162, de 13 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

§8º - Os servidores efetivos, nomeados para o exercício de cargos de Superintendência, Direção, Coordenação e Assessoramento Superior do Poder Executivo Municipal, ou quando convocados para o exercício de atividades técnicas relevantes em unidades da Secretaria da qual a Fiscalização de Posturas Obras esteja vinculada, com percepção de qualquer outra forma de gratificação, ou não, fará jus a 100% (cem por cento) da Gratificação de Produtividade. Ou ainda, quando nomeados para o exercício de cargos de Secretário Municipal, Subsecretário, Secretário Executivo, ou quando convocados para o exercício de atividades técnicas relevantes em unidades distintas da Secretaria vinculada com percepção de qualquer outra forma de gratificação, ou não, fará jus a 100% (cem por cento) da Gratificação de Produtividade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março de 2021.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-GAB Nº 36, DE 23 ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, no uso das atribuições e;

Considerando o parecer jurídico Nº 207/2021 da P.G.M.

RESOLVE

ART. 1º – Reconhecer a dívida no valor de R\$ 69.240,00 referente ao Sistema de Vídeo Monitoramento. Dívida entre a Prefeitura Municipal de Porto Nacional por intermédio do Gabinete do Prefeito Municipal, CNPJ: 27.0510708/0001-28, Órgão do Poder Executivo, e LM Integração e Soluções de Equip. elet. Eireli – ME, CNPJ Nº27.273.391/001-74, localizada na 104 Sul Avenida LO 1, 11 – Plano Diretor Sul _ CEP: 77020-020 – Palmas – TO.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, Estado do Tocantins, 23 Abril de 2021.

Marcos Geovani Martins da Silva
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA-GAB Nº 29, de 20 abril de 2021.

“Dispõe sobre a sessão da servidora Leidair Alves Rabelo na forma específica.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições e;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios para lotação e exercício dos servidores integrantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO que a Administração pública rege dentre outros princípios, da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na gestão de seus profissionais e uniformização.

RESOLVE

ART. 1º – Fica a Servidora LEIDAIR ALVES RABELO, Coordenadora técnica Pedagógica, matrícula nº19445, à disposição do Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Estado do Tocantins, 20 Abril de 2021.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 006 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre Dispensa de licitação dá outras providências”.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 012/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratar uma empresa especializada para confecções de materiais gráficos ;

CONSIDERANDO que é indispensável para realizações de atividades realizadas, solucionando as demandas necessárias;

CONSIDERANDO, os orçamentos realizados cujo valor proposto enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica dispensada a licitação para contratação da empresa RL GRAFICA E INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ nº 09.390.539/0001-79 estabelecida na rua Antônio Aires Primo, 2.580ª - Centro, Porto Nacional -TO para elaboração do conceito gráfico.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 100 FLS	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00

02	IMPRESSÃO COLORIDA 30x20 (PANFLETO)	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
03	CARTILHA OFFSET 75G 15x20	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
TOTAL	-	-	-	R\$ 4.250,00

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de Abril de 2021.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 23 de Abril de 2.021.

MURILO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Juventude – TO
Decreto Nº012 /2021
Matricula nº 17754

OFICÍO FMJ/062/2021.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe confere o art.70 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 012/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratar uma empresa especializada para confecções de materiais gráficos;

CONSIDERANDO, que é indispensável para realizações de atividades executadas, solucionando as demandas necessárias;

CONSIDERANDO, os orçamentos realizados cujo proposto enquadra-se disposto no art. 23 inciso II alínea “a” e no art. 24 inciso II, da lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratações de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SILAS GOMES RODRIGUES**, decreto 061/2021 para exercer a função de fiscalizar e acompanhar o processo administrativo nº. 2021004637 de Aquisição de materiais gráficos para atividades executadas pela Fundação Municipal de Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL,

Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2021.

MURILO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Juventude de
Porto Nacional – TO
Decreto Nº 012/2021
Matricula nº 17754

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EDITAL Nº 001/2021/CME/PNA, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA RENOVAÇÃO DE 50% DOS CONSELHEIROS, QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL – TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL- TO, através de sua Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria de Nº 004 de 20 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente **Edital de Convocação para renovação dos conselheiros, feita bianualmente, será de cerca de 50% de seus Membros.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo, consultivo e fiscalizador e tem por finalidade deliberar sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Constituição Estadual e Federal. Neste sentido cabe a todos os interessados participar e obedecer às regras do presente regimento.

1.2. A forma de escolha e indicação das representações no Conselho será definida em Edital aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, publicado com antecedência mínima de trinta dias antes da Eleição do Presidente.

1.3. A renovação dos Conselheiros, feita bianualmente, será de cerca de 50% de seus membros.

1.4. As entidades previstas terão total competência e autonomia para definir o processo de indicação e para trocar os seus conselheiros, obedecidos aos procedimentos gerais definidos a partir do Edital do Conselho Municipal de Educação.

1.5. A escolha dos membros para renovação se dá para o período de dois anos, a partir da data de nomeação, sendo permitida uma recondução consecutiva.

1.6. O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho durante o mesmo mandato.

2. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização para composição dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME/PN.

3. DAS VAGAS

O processo para indicação de membros do CME, deste edital ocorrerá para a escolha de:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Reconduzido	Reconduzido
Magistério Público Municipal	01 vaga	01 vaga
Diretores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal	01 vaga	01 vaga
Conselhos Escolares Municipais	01 vaga	01 vaga
Escolas Privadas	01 vaga	Reconduzido
Sindicato dos Trabalhadores da Educação	01 vaga	01 vaga
Conselho Tutelar	Reconduzido	Reconduzido
Docentes do Curso de Licenciatura das Instituições de Educação Superior	01 vaga	01 vaga

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Podem se candidatar para o cargo de representação do **Magistério Público Municipal**, Professores efetivos do Sistema Municipal de Educação de Porto Nacional;

4.2. Podem se candidatar para o cargo de representação dos **Diretores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal**, Gestores efetivos do Sistema Municipal de Educação de Porto Nacional;

4.3. Podem se candidatar para o cargo de representação dos **Conselhos Escolares Municipais**, todos aqueles que comprovem sua representatividade no segmento mencionado;

4.4. Podem se candidatar para o cargo de representação das **Escolas Privadas**, Gestores das Instituições Educacionais Privadas do Município de Porto Nacional;

4.5. Podem se candidatar para o cargo de representação do **Sindicato dos Trabalhadores da Educação**, todos aqueles que comprovem sua representatividade no segmento mencionado;

4.6. Podem se candidatar para o cargo de representação dos **Docentes dos Cursos de Licenciatura das Instituições de Educação Superior**, todos aqueles que

comprovem sua representatividade no segmento mencionado.

5. DO CRONOGRAMA

Para a realização da presente convocação para indicação de Membros para renovação do CME, obedecer-se-á às seguintes datas.

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Edital	26 de abril de 2021	SEMED, Diário Oficial, Escolas Municipais, Escolas Particulares, Conselho Tutelar, SINTET e Instituições de Educação Superior
Período para interposição de recurso contra o Edital	De 03 a 05 de maio de 2021	Conselho Municipal de Educação (SEMED)
Entrega dos nomes de indicação das representatividades	De 29 de abril a 08 de maio de 2019	Conselho Municipal de Educação (SEMED)
Homologação	13 de maio de 2019	Conselho Municipal de Educação (SEMED)

6. DA POSSE

O termo de posse dos Membros do Conselho será lavrado em livro único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse dos Conselheiros empossados, após o termo de posse deverá expedir um Decreto nomeando os dezoito Membros para compor o Conselho Municipal de Educação, com mandato de dois anos consecutivos podendo ser reconduzido por mais dois anos.

Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria de Nº 004 de 20 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulo César de Sousa Patrício
Presidente do CME
Decreto 185/2019

Porto Nacional – TO 20 de abril de 2021.